**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pregão para aquisição, na modalidade de **Registro de Preços**, de subscrições e suporte do sistema operacional de código aberto corporativo da plataforma Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Application Platform nas quantidades e modelos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | SKU | QTD |
| 01 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (36 meses) | RH00002F3 | 30 |
| 02 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium  (36 meses) | RH00001F3 | 5 |
| 03 | Smart Management for Unlimited Guests (36 meses) | RH00032F3 | 35 |
| 04 | Red Hat Satellite (36 meses) | MCT0370F3 | 1 |
| 05 | Red Hat Satellite Capsule Server (36 meses) | MCT0369F3 | 6 |
| 06 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium (36 meses) | MW0153748F3 | 2 |
| 07 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium (36 meses) | MW0161758F3 | 5 |

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## JUSTIFICATIVA

Os sistemas computacionais são formados por plataformas de hardware e software. Os softwares que são disponibilizados para os usuários finais são chamados de softwares aplicativos. Eles são gerenciados por sistemas maiores e mais complexos denominados sistemas operacionais.

Os sistemas operacionais são responsáveis por gerenciar todos os recursos de hardware do sistema computacional, de forma a criar uma camada de abstração. Com isso as aplicações podem utilizar os componentes físicos (hardwares) do sistema computacional sem necessariamente interagir em sua total complexidade.

A Justiça Federal da 5ª Região (JF5), em seu processo contínuo de imersão tecnológica, possui cada vez mais sistemas que são responsáveis por gerenciar tanto sua área meio quanto a fim. O sucesso da estabilidade das aplicações depende dentre outros fatores da maturidade e recursos do sistema operacional no qual ela depende. Atualmente, diversos sistemas estão sendo suportados por sistemas operacionais da família Linux. Muitos destes sistemas não possuem suporte técnico porque são de baixa complexidade e criticidade. Entretanto, há cada vez mais sistemas que necessitam de alta disponibilidade e de maior confiabilidade de plataforma. Para esses sistemas, é fundamental que haja um suporte técnico adequado do próprio fabricante visando a proporcionar garantias de resolução de problemas que são bastante complexos e que não podem ser resolvidos sem o auxílio deles. O **PJE** seria um dos principais sistemas que se enquadrariam nesse elevado grau de criticidade. Também o ESPARTA, SARH, CRETA, DIÁRIO ELETRÔNICO, FLUXUS, dentre outros, seriam exemplos de aplicações de alto grau de importância.

É importante frisar que a utilização de sistemas Linux é condizente com a recomendação do Governo Federal do Brasil da utilização de Software Livre. Software Livre não necessariamente é software gratuito, e sim, software que provê aos seus usuários a oportunidade de que estes possam alterá-los/adequá-los às suas necessidades sem necessariamente ter que pagar por isso.

O sistema operacional Linux adotado pelo Tribunal, Red Hat, enquadra-se na categoria de Software Livre. O que esta Corte pretende adquirir são subscrições de suporte técnico e direito de instalar as atualizações disponibilizadas pelo fabricante do sistema, mantendo-o sempre nas melhores condições de uso.

Ressalve-se que a plataforma Red Hat foi a escolhida pelo Comitê de Integração Tecnológica da Justiça Federal da 5a Região, instituído pela Portaria Nº814 do TRF 5a Região.

As quantidades são as indicadas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | SKU | QTD |
| 01 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (36 meses) | RH00002F3 | 30 |
| 02 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium  (36 meses) | RH00001F3 | 5 |
| 03 | Smart Management for Unlimited Guests (36 meses) | RH00032F3 | 35 |
| 04 | Red Hat Satellite (36 meses) | MCT0370F3 | 1 |
| 05 | Red Hat Satellite Capsule Server (36 meses) | MCT0369F3 | 6 |
| 06 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium (36 meses) | MW0153748F3 | 2 |
| 07 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium (36 meses) | MW0161758F3 | 5 |

A quantidade de licenças foi dimensionada de forma a atender aos servidores atuais de produção, que estão ou ficarão sem subscrições ativas e, portanto, sem suporte técnico e sem disponibilidade de atualizações, além de uma margem de crescimento devido a futuras demandas (ex.: disponibilização de novos servidores para o projeto PJE).

**Em relação à opção por registro de preços, a motivação deve-se ao fato da possibilidade das subscrições serem adquiridas ao longo dos anos de 2017 e 2018, conforme expansão, adequação e renovação do parque tecnológico.**

## MOTIVAÇÃO

## Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

1. Garantir o suporte fornecido pelo fabricante da solução;
2. Necessidade de manter a solução regularizada e atualizada;
3. Necessidade de disponibilidade de diversos sistemas críticos do TRF (PJE, Consulta processual, Fluxus, Diário Eletrônico, etc).

## ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

## O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as Organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

## Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

## Em 2017 o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através da Portaria nº 00027/2017 de 13 de janeiro de 2017, publicou a aprovação da Revisão do  Plano Diretor de Tecnologia da Informação para os exercícios 2015-2017, estando em consonância com as orientações do CJF e do CNJ, classificando este projeto dentro do objetivo estratégico: “Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal”, Iniciativa I.41: “Prover e manter atualização de softwares corporativos” e dentro do Plano de Ação através dos ID: 25.

## Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para a aquisição de subscrições Red Hat, com suporte e garantia de atualização por 36 meses constitui-se como objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos perseguidos pela Justiça Federal.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

## Constituíram o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
4. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
5. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
6. Instrução Normativa SLTI nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e
7. Resolução nº CJF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

## RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1. Disponibilidade de aplicações críticas (PJE, Consulta processual, Fluxus, Diário Eletrônico, etc);
2. Manutenção da solução Linux Red Hat com suporte técnico do fabricante;
3. Atualização da Solução;
4. Proteção do Ambiente.

## JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

## Cenário 01 – Não aquisição das subscrições:

## Neste cenário, não seriam permitidas atualizações nem suporte do fabricante, além do ambiente ficar irregular em relação ao licenciamento. Seria uma solução que colocaria em risco a segurança do ambiente do TRF5, pois além de não haver o apoio do fabricante na solução de eventuais problemas, a solução não se manteria regular atualizada.

## Cenário 02 – Aquisição subscrições Red Hat

## É a solução proposta, pois haveria aquisição de subscrições, com suporte do fabricante na resolução de eventuais problemas e manteria o ambiente Linux regularizado e atualizado, minimizando o risco à segurança.

1. DESCRIÇAO DA SOLUÇÃO DE TI

## DESCRIÇÃO

## A solução compreende a aquisição de subscrições Red Hat, possibilidade de atualização do ambiente Linux existente e garante o apoio do fabricante na resolução de eventuais problemas.

1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

## REQUISITOS INTERNOS

## Os produtos adquiridos devem ter a validade do suporte por 3 (três) anos;

## REQUISITOS EXTERNOS

## Requisitos Legais

## O presente documento foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

1. Resolução nº CJF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto Lei 200 de 1967, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;
3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
4. Decreto nº 5.450 de 2005, que regulamenta o sistema pregão eletrônico para contratação e aquisição de bens e serviços comuns;
5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO PROCESSO

## Como o processo baseia-se na mera aquisição de subscrições, não há necessidade de contrato. Entretanto, não haver contrato, não exime a fornecedora de cumprir todos os requisitos do edital.

## DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TRF5

## Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

## Verificar e atestar as faturas da FORNECEDORA.

## Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo.

## DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

## Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993

## Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

## Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

## Reportar ao TRF5 imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o bom andamento das atividades do Tribunal.

## Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos ou da relação mantida com o Tribunal.

## Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TRF5.

## Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TRF5.

## Comunicar formalmente e imediatamente ao TRF5 quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

## Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## PRAZOS E CONDIÇÕES

## As subscrições deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento;

## A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, Núcleo de Gestão da Segurança da Informação (81)3425-9443 localizado no Tribunal Regional Federal da 5a Região – Caminho do Apolo s/n, Bairro do Recife, edf. Ministro Djaci Falcão, 3o andar, Recife-PE, CEP: 50.030-908;

## Opcionalmente, as subscrições podem ser entregues de forma online através da Internet ou enviadas por email (ngsi.servidores@trf5.jus.br).

## ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

## Condição de Aceite

* + - 1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
				1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
				2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.
			2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
				1. Após a notificação à Fornecedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
			3. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.
			4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
				1. Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
				2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
				3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

## CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

## Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto adquirido, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

## A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

## Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

## Certidão de regularidade com o FGTS;

## Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

## Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

## Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

## Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP 500.30-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

## Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

## Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o responsável deverá encaminhá-lo para pagamento.

## O pagamento será efetuado:

## Em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

## Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta fará jus à taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, condicionado ao requerimento da FORNECEDORA.

## Na ocorrência da situação prevista no Subitem anterior, a taxa de atualização financeira terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

 I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)  I = (6/100)  I = 0,0001644

 366 365

##  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## SIGILO E RESTRIÇÕES

## Condição de Manutenção de Sigilo

## A FORNECEDORA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRF5, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

## A FORNECEDORA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

## A FORNECEDORA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

## Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do TRF5 e a Fornecedora deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

1. ESTIMATIVA DE PREÇO

## Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e aos Acórdãos 301/2005 – Plenário, 1544/2004 – 2ª Câmara e 1182/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, pregões e contratos com a Administração Pública.

## O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.

## Nos valores apresentados pelas empresas, estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do TRF5 e serão estabelecidos ao longo do ano de 2015.

1. SANÇÕES APLICÁVEIS

## Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à FORNECEDORA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o software/licença nos prazos estabelecidos;
3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRF5;
4. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
5. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;
6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

## A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.

## As sanções de multa podem ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 5a Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sansões previstas em lei.

## O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

## O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.

## Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

## As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF;

## O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## LICITAÇÃO

* + 1. **Modalidade: Pregão Eletrônico**
		2. **Tipo: Menor Preço por Item**
			1. **Justificativa**: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por item.
		3. **Critério de Habilitação (Técnica Operacional)**

## Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRF5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

## Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação da entrega/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante.

## A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o objeto e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

* + 1. **Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais.**

## O preço mínimo será aquele ofertado pela empresa vencedora do pregão eletrônico, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Termo de Referência.

## O preço máximo admitido pela Administração está definido no item 6 – ESTIMATIVA DE PREÇO, deste termo de referência, o qual espelha a pesquisa de mercado realizada (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93).

* + 1. **Critério de Julgamento.**

**Menor preço por Item.**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

## Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços a fim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõe os objetos ofertados;

## O licitante deverá utilizar a planilha abaixo como modelo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | SKU | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (36 meses) | RH00002F3 | 30 |  |  |
| 02 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium  (36 meses) | RH00001F3 | 5 |  |  |
| 03 | Smart Management for Unlimited Guests (36 meses) | RH00032F3 | 35 |  |  |
| 04 | Red Hat Satellite (36 meses) | MCT0370F3 | 1 |  |  |
| 05 | Red Hat Satellite Capsule Server (36 meses) | MCT0369F3 | 6 |  |  |
| 06 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium (36 meses) | MW0153748F3 | 2 |  |  |
| 07 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium (36 meses) | MW0161758F3 | 5 |  |  |
| **TOTAL** |  |
|  |  |

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

- Integrante Técnico: José Augusto Lins – mat. 1112

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Matrícula)

- Integrante Requisitante: Arnaldo Leite Pereira – mat. 697

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Matrícula)

- Integrante Administrativo: Arthur José Lopes Filho – mat. 5109/ Alexandre Lima Farias – mat. 590

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Matrícula)

Recife, 8 de novembro de 2017